



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º

LEI Nº 500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes da Vacinação Sabin e dos Serviços da Abreugrafia do Governo Estadual.

Artigo 2º - As despesas decorrentes ao artigo anterior serão cobertas com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

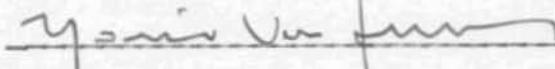
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963



José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.



Mario Venturini
Secretário